



PROJETO DE LEI N.º 268
344 -

Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.970, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985

(Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a celebrar "Convênio", com a Fundação Movimento Brasileiro de Al-
fabetização - MOBRAL, que tem por objeto a ação conjunta no que se re-
fere às ações educativas a serem desenvolvidas no Município, na forma
da minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei, e que fica
aprovada.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da apli-
cação da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do or-
çamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
25 de novembro de 1985, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TELXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Adminis-
tração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais -
da Portaria Municipal em 25 de novembro de 1985.